



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

223.591

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 13 de dezembro de 2011

026013.2.0223591-52

CNM

IMÓVEL: Uma Casa Residencial Geminada nº 01, do "RESIDENCIAL MENDES MARTINS VI", com a seguinte divisão interna: VAGA DESCOBERTA, VARANDA, SALA, CIRCULAÇÃO, JARDIM DE INVERNO, CIRCULAÇÃO, 03(TRÊS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE, BANHO, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA e VARANDA, com área total de 180,00m², sendo 120,07m² de área construída e 59,93m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 180,00m² ou 50% da área do lote de terras nº 16, da quadra 26, sito a Rua Balladolid, no SETOR TRÊS MARIAS, com 360,00m². **PROPRIETÁRIOS:** JOÃO BOSCO MARTINS, comerciante, portador da CI nº 887.036-SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 193.075.781-68, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com **CLEIDE MARIA MENDES MARTINS**, residente e domiciliado nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R5-154.302 desta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

R1-223.591 - Goiânia, 08 de maio de 2012. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, datado de 12/04/2012, protocolado sob nº 484.129 em 25/04/2012, o proprietário acima qualificado e s/m, portadora do CPF nº 463.712.141-87, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **DEUSENY ROSA DE JESUS**, auxiliar de escritório, portadora da CI nº 1269268-DGPC-GO e do CPF nº 191.083.381-91 e para **JOÃO ROSA FILHO**, portador da CI nº 970562 SSP-GO e do CPF nº 228.121.561-04, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 150.000,00 sendo R\$ 9.177,45 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 483.6144-7 de 25/04/2012, bem como, foram-me apresentadas as certidões fiscais estadual dos outorgantes vendedores, exigidas pela legislação. Dou fê. O Suboficial.

R2-223.591 - Goiânia, 08 de maio de 2012. Ainda pelo contrato noticiado no R1 acima, os agora proprietários já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 126.000,00, o qual deverá ser pago em 256 meses, em prestações mensais a partir de 12/05/2012, à taxa nominal de juros de 9,5690% ao ano. Consta mais ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 150.000,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Dou fê. O Suboficial.

Av-3-223.591 - Protocolo n. 998.703, de 07/11/2025. **DADOS DO IMÓVEL - CEP.** Por requerimento firmado em 06/11/2025, procedo a esta averbação para consignar que o imóvel desta matrícula possui o CEP sob n. **74369-440**. Emolumentos: R\$ 0,00. FUNDESP: R\$ 0,00. FUNEMP: R\$ 0,00. FUNCOMP: R\$ 0,00. FEPADSAJ: R\$ 0,00. FUNPROGE: R\$ 0,00. FUNDEPEG: R\$ 0,00. ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Selo Digital n. 00122511032846825430814. Goiânia, 24 de novembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada) .

Av-4-223.591 - Protocolo n. 998.703, de 07/11/2025. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 06/11/2025 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 250, 20-105, (1º andar), Parque Jardim Europa, Bauru-SP, já qualificada, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 300.219,84. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 92422902, emitido em 10/11/2025. Emolumentos: R\$ 988,24. FUNDESP: R\$ 98,82. FUNEMP: R\$ 29,65. FUNCOMP: R\$ 59,29. FEPADSAJ: R\$ 19,76. FUNPROGE: R\$ 19,76. FUNDEPEG: R\$ 12,35. ISS: R\$ 49,41. Total: R\$ 1.277,28. Selo Digital n. 00122511032846825430814. Goiânia, 24 de novembro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrivente Autorizada) .





Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **223.591** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 998.703 de 07/11/2025 - Instrumento Particular.

Emols.:	R\$	88,84	Taxa Jud.:	R\$	19,17
Fundes.:	R\$	8,88	Funemp.:	R\$	2,67
Funcomp:	R\$	5,33	Fepadsaj.:	R\$	1,78
Funproge:	R\$	1,78	Fundepeg.:	R\$	1,11
ISS:	R\$	4,44	Total:	R\$	134,00

Selo digital n. **00122511212582034420599**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS
(025.519.641-56)

Goiânia/GO, 24 de novembro de 2025

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

